



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

ATA Nº 007/2018

1 Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, com início as quatorze horas, foi
2 realizada a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Campus do Instituto Federal de
3 Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis. A reunião foi
4 realizada na Sala 02 do Campus Veranópolis, localizada na BR 470, 6.500, Bairro Sapopema –
5 Veranópolis. A sessão foi convocada e coordenada pelo professor Erik Schüller, Diretor-Geral
6 do IFRS – Campus Veranópolis e secretariada pela servidora Maiara Juliane Faust. Estiveram
7 presentes os seguintes conselheiros: representantes docentes - Fernanda Pizzato (titular), Leandro
8 Käfer Rosa (titular) e Roger Sá da Silva (titular); representantes técnico-administrativos -
9 Ademilson Marcos Tonin (titular), Daniel de Carli (titular) e Ecléia Borchardt Zemper (suplente).
10 Conforme assinaturas na lista de presença. Os servidores se reuniram para tratar da seguinte
11 pauta: 1 - Apreciação da proposta do Regimento Concamp. **Ordem do dia. 1– Apreciação da**
12 **proposta do Regimento Concamp:** O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik
13 Schüller, deu início à sessão expondo a planilha com as sugestões de cada conselheiro. Todos
14 concordaram em votar apenas os artigos que houvesse sugestões de alteração na planilha, os
15 demais já estariam aprovados por todos. A conselheira Fernanda sugeriu que nos três primeiros
16 artigos seja mencionado que estão em conformidade com Regimento Geral do IFRS e o
17 Regimento Complementar do Campus Veranópolis. Em regime de votação: aprovado com 3
18 (três) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e uma abstenção. O Presidente do Conselho de
19 Campus, Professor Erik Schüller, sugeriu que no §1º do artigo 3º será retirada a composição deste
20 conselho, visto que já consta no Regimento do *Campus*. O conselheiro Daniel de Carli disse ser
21 inadmissível que um aluno procure informações como a composição e as atribuições deste
22 conselho e não as encontre no seu regimento. O conselheiro Leandro Käfer Rosa concordou e
23 ressaltou a importância de que todo o funcionamento deste conselho esteja em um único
24 documento. O conselheiro Roger Sá da Silva disse que concorda com estas colocações, desde
25 que o conteúdo do regimento deste conselho mantenha a mesma redação do documento
26 normativo no qual se baseia. Em regime de votação: rejeitado por unanimidade. O conselheiro
27 Marcos Luft ponderou que o art. 8 do Regimento Complementar do Campus diz, quanto aos
28 representantes discentes, que estes têm mandato de um ano e, quanto ao representante externo, o
29 referido regimento determina apenas será apenas um membro, sendo este convocado por edital
30 específico. O conselheiro Daniel de Carli argumentou que o regimento do Campus foi elaborado
31 com estes prazos porque tínhamos apenas os cursos técnicos subsequentes, porém hoje o *campus*
32 conta com os cursos superiores. Destacou também que, com um ano de mandato, quando o aluno
33 começa a entender como funciona o conselho e consegue se inserir já está na hora de sair. A
34 conselheira Fernanda Pizzato denotou que manter um ano de mandato aos discentes possibilita
35 que mais alunos tenham a oportunidade de participar. Destacou que no ensino médio integrado
36 os alunos recebem pontuação quando participam do Conselho de *Campus*. O Presidente do
37 Conselho de Campus, Professor Erik Schüller, denotou que esta discussão não cabe, pois o
38 Regimento do Campus teria que ser alterado para que seja possível mudar o tempo de mandato.
39 Quanto ao § 2º, o conselheiro Roger Sá da Silva ressaltou que ele está em discordância com o
40 Regimento dos *Campi* do IFRS, pois este restringe a indicação do representante da comunidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

41 externa a organizações sem fins lucrativos, laicas e apartidárias, com atuação no mesmo
42 município sede do *campus*. Já na proposta de regimento deste conselho a atuação poderia ser na
43 região de atuação do Campus Avançado Veranópolis. O Presidente do Conselho de Campus,
44 Professor Erik Schüler, propôs manter com a redação do Regimento dos *Campi* do IFRS. Em
45 regime de votação: aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho de Campus, Professor
46 Erik Schüler, expôs o § 3º que dispõe: “A eleição do conselheiro representante da comunidade
47 externa assim como seu suplente, deverá ocorrer na primeira reunião ordinária do biênio de
48 mandato dos conselheiros representantes da comunidade do Campus e a nomeação do
49 conselheiro e respectivo suplente eleito ocorrerá no dia seguinte à referida reunião ordinária,
50 mediante portaria a ser publicada pelo Presidente do Conselho.” No entanto, constatou que o
51 Regimento Complementar do *Campus* Veranópolis define que o representante da comunidade
52 externa será convocado por edital específico. Propôs então a exclusão deste parágrafo. Em
53 regime de votação: aprovado com 5 (cinco) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. O
54 conselheiro Leandro Käfer Rosa denotou quanto ao § 5º que dispõe “em caso de vacância total
55 de representação suplente e havendo mais de 06 (seis) meses de prazo para mandato, o Conselho
56 do Campus providenciará eleição no respectivo segmento para ingresso de novos representantes
57 suplentes, que cumprirão mandato dos (as) conselheiros (as) que vierem a substituir” destacando
58 que se baseou no Regimento dos *Campi* do IFRS, retirando a representação dos titulares. O
59 conselheiro Daniel de Carli esclareceu que, caso a redação permaneça como está no Regimento
60 dos *Campi* do IFRS, o conselho não seria renovado ainda que tivesse apenas um conselheiro
61 atuando. Argumentou, ainda, que isso vai contra a paridade na representação de cada segmento.
62 O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik Schüler, esclareceu que não cabe ao
63 conselho de Campus regulamentar questões já dispostas em regulamentação superior. O
64 conselheiro Ademilson Marcos Tonin propôs que seja pintado de amarelo todos os itens da
65 planilha com o regimento que se encontrem nesta situação e que se faça uma consulta jurídica
66 destes pontos. O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik Schüler, colocou esta
67 sugestão em votação. Em regime de votação: aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis e 3 (três)
68 voto contrário. O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik Schüler, sugeriu que
69 também seja feita uma consulta ao Conselho Superior do IFRS. Após expôs o § 7º que dispõe
70 “não poderá participar do conselho o servidor que tenha cargo de confiança no campus”. O
71 conselheiro Ademilson Marcos Tonin comunicou que desde que seja eleito por seus pares, ele
72 não vê problema na participação de pessoas que possuam cargo de confiança. O conselheiro
73 Leandro Käfer Rosa esclareceu que é considerado cargo de confiança aquele ocupado por
74 indicação de gestores do campus, ou seja, não precede de processo eleitoral. Dessa maneira,
75 disse achar incoerente que aquele que possui cargo de confiança aprove seus próprios planos ou
76 prestações de contas. Destacou isso faz com que se perca a isonomia e a garantia da
77 impessoalidade em um órgão que é deliberativo. O conselheiro Roger Sá da Silva ressaltou que
78 os servidores possuem fé pública e que quando houver matérias conflitantes em votação parte-se
79 do pressuposto da boa fé que o conselheiro irá se abster de votar por ser parte interessada. O
80 conselheiro Daniel de Carli disse que o que garante esta boa fé é uma legislação bem amada.
81 Destacou que foi Presidente Geral do Sindicato do IFRS por dois anos e que neste período o que
82 mais viu foi assédio moral em função de cargos de confiança os quais tinham que participar de
83 todas as comissões deliberativas possíveis por interesse dos diretores. O Presidente do Conselho
84 de Campus, Professor Erik Schüler, argumentou que devido ao número reduzido de servidores
85 que o campus possui já é difícil conseguir fechar as comissões, o que ira piorar com mais esta
86 restrição. Após, colocou em votação a exclusão deste parágrafo. Em regime de votação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

87 aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e uma abstenção. O
88 Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik Schüller, expôs o § 8º que dispõe “a
89 presidência do Conselho do Campus terá direito apenas a voto de qualidade, nos casos em que
90 houver empate nas deliberações, e será exercida pelo (a) Diretor(a)-geral e, nas suas ausências ou
91 impedimentos, pelo(a) seu(sua) respectivo(a) substituto(a) legal”. Destacou que no regimento
92 dos campi não se fala em “apenas” e que no Conselho Superior do IFRS o presidente tem direito
93 ao voto normal e ao voto de qualidade. O conselheiro Daniel de Carli sugeriu que se pinte de
94 amarelo para parecer jurídico. Destacou que, caso o Presidente do Conselho de Campus tenha
95 direito ao voto normal e ao voto de qualidade, estará votando duas vezes, pois ele vota para
96 empatar e ele mesmo desempata. O conselheiro Ademilson Marcos Tonin disse no seu ponto de
97 vista o Presidente do Conselho de Campus deve votar somente quando há empate, caso contrário
98 se perde a paridade. O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik Schüller, colocou em
99 votação a proposta de pintar em amarelo este parágrafo para que seja solicitado um parecer
100 jurídico. Em regime de votação: aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis e 2 (dois) votos
101 contrários. O conselheiro Roger Sá da Silva sugeriu que se pintem todos os pontos que estão
102 nesta mesma situação para consulta ao jurídico, a fim de otimizar a reunião. Proposta aceita por
103 unanimidade. O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik Schüller, passou então para o
104 art. 4º que dispõe: “o processo de renovação dos componentes do Conselho de Campus deve ser
105 iniciado 90 (noventa) dias antes do encerramento dos mandatos dos conselheiros”. Denotou que
106 considera 60 (sessenta) dias suficiente. O Presidente do Conselho de Campus, Professor Erik
107 Schüller, colocou em votação a alteração para 60 (sessenta) dias. Em regime de votação:
108 aprovado com 5 (cinco) votos favoráveis e uma abstenção. Quanto às atribuições do Secretário
109 dispostas no artigo 9º, todos os conselheiros manifestaram preocupações quanto ao volume de
110 trabalho deste, visto que o campus não possui FG para este servidor. O Presidente do Conselho
111 de Campus, Professor Erik Schüller, sugeriu que seja aprovado desta maneira e que a servidora
112 que hoje desempenha esta função dê um retorno no decorrer do tempo. A proposta foi aprovada
113 por unanimidade. O conselheiro Marcos Luft questionou o fato de ter que ser alguém externo a
114 este conselho. O conselheiro Roger Sá da Silva acredita que deva ser externo, pois caso contrário
115 os documentos não seriam mantidos sob guarda em caráter sigiloso como disposto nas
116 atribuições. Todos os conselheiros se manifestaram favoráveis a manter a redação proposta
117 originalmente. No art. 11 os conselheiros Ademilson Marcos Tonin e Roger Sá da Silva
118 sugeriram a exclusão das sessões solenes. Em regime de votação: aprovado com 4 (quatro) votos
119 favoráveis e 2 (dois) votos contrários. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que
120 segue assinada por mim e pelos demais.

Erik Schüller: _____

Maiara Juliane Faust: _____

Ademilson Marcos Tonin: _____

Daniel de Carli: _____

Ecléia Borchardt Zemper: _____

Fernanda Pizzato: _____

Leandro Käfer Rosa: _____

Roger Sá da Silva: _____